PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 47/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento, para cumprimento de Sentença Judicial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar dação em pagamento, do imóvel constituido pela data de terras nº 12, da quadra nº 08, da planta do Jardim Presidente Kennedy, desta cidade, e edificar sobre o mesmo uma casa em madeira, com 36,00 m2., modelo A-1/DOV, planta popular, para cumprimento da Sentença Judicial exarada nos Autos nº 29/85, da Ação de Reparação de Danos Causados por Acidente de Veículo, movida por Sueli Zacarias.

Art. 2º - Fica igualmente, o Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal vitalícia a menor Sueli Zacarias, equivalente a um salário mínimo, com reajuste de acordo com os índices do Salário Mínimo vigente na região.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1985.

PROCESSO 053

PROJETO DE LEI 052/85

AUTORIA Executivo

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEOGI
Diretor do Deptº de Administração